



SUMÁRIO

Tribunal de Contas do Estado.....	1
Tribunal Pleno.....	1
Súmulas de atas.....	1
Resumo de Decisões.....	1
Pauta das Sessões.....	2
Tribunal Pleno.....	2
Notificações.....	2
Decisões Monocráticas.....	2
Atos Administrativos.....	4
Presidência.....	4
Diretoria de Recursos Humanos.....	5
Licitações, contratos e convênios.....	5
Contratos Administrativos.....	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi instituído através da Lei Complementar nº 38 de 9 de dezembro de 2013 e segue as normas da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tribunal Pleno

Presidente: Conselheiro Marcus Vinicius de Barros Presidio
Vice-Presidente: Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto
Corregedor: Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheira Carolina Matos
Conselheiro João Bonfim

Ministério Público de Contas

Procuradora-geral Camila Luz de Oliveira
Procurador Maurício Caleffi
Procurador Marcel Siqueira Santos
Procurador Danilo Ferreira Andrade
Procuradora Erika de Oliveira Almeida
Procurador Antônio Tarciso Souza de Carvalho

Secretário de Controle Externo

José Raimundo Bastos de Aguiar

Coordenadores de Controle Externo

Bruno Mascarenhas da Silveira Ventim (1ª CCE)
Denilson Martins Machado (2ª CCE)
Yuri Moisés Martins Alves (3ª CCE)
Antônio Luiz Carneiro (4ª CCE)
Israel Santos de Jesus (5ª CCE)
Maurício Souza Ferreira (6ª CCE)
Marcos André Sampaio de Matos (7ª CCE)

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002
Ouvidoria 0800-284-3115

VALORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O **CIDADÃO** é o nosso **FOCO**

INDEPENDÊNCIA no exercício do Controle Externo

Garantia das **PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS** é fundamental

TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA são essenciais

COMPORTAMENTO ÉTICO: melhor o exemplo do que o discurso

TEMPESTIVIDADE E EFETIVIDADE devem andar juntas

INOVAÇÃO é um objetivo incessante

A COMUNICAÇÃO E A COLABORAÇÃO são alicerces para o crescimento institucional

VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS E APERFEIÇOAMENTO são uma busca constante

COMPROMETIMENTO: nós fazemos o Tribunal de Contas!

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

TRIBUNAL PLENO

SÚMULAS DE ATAS

SÚMULA DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abertura dos trabalhos: 14h30min. Presidente Exmo. Sr. Conselheiro **MARCUS PRESIDIO**, Exmos. Srs. Conselheiros **ANTONIO HONORATO, INALDO ARAÚJO, GILDÁSIO PENEDO FILHO, CAROLINA MATOS** e **JOÃO BONFIM**.- Procuradora-geral do Ministério Público Especial junto a este Tribunal: Dra. **CAMILA LUZ DE OLIVEIRA** - Secretário-geral: Dr. **LUCIANO CHAVES DE FARIAS**. A ata da segunda Sessão Ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2025, foi aprovada.- Foi apreciado o processo de nº TCE/008333/2024, que trata da Solução Consensual de Controvérsias e Prevenção de Conflitos.- Encerramento: 17h 25min. E, para constar, eu, Luciano Chaves de Farias, Secretário-geral, lavrei a presente súmula de ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente.

MARCUS PRESIDIO
Conselheiro Presidente.

RESUMO DE DECISÕES

RESUMO DE DECISÕES DE PROCESSOS JULGADOS E CONFERIDOS NAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, POR NÚMERO DA SESSÃO, DATA DA SESSÃO E DATA DA CONFERÊNCIA.

2ª SESSÃO ORDINÁRIA/06.02.2025/06.02.2025

PROCESSO: TCE/013948/2024 - RELATOR: CONS. GILDÁSIO PENEDO FILHO - NATUREZA: DENÚNCIA - DENUNCIANTE: JOÃO PAULO BATISTA FRANCA LTDA. - DENUNCIADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB) - Resolveram os Exmos. Srs. Conselheiros, por unanimidade, pela perda de objeto da Medida Cautelar em apreço, com o conseqüente encaminhamento da presente Denúncia à Coordenadoria competente, para análise das irregularidades apontadas pela Denunciante, se as mesmas guardam pertinência com algum procedimento auditorial em curso nesta Corte, bem como no âmbito da prestação de contas da UNEB. Declarou-se impedido de votar o Exmo. Sr. Conselheiro Inaldo Araújo. RESOLUÇÃO 003/2025.-

3ª SESSÃO ORDINÁRIA/11.02.2025/11.02.2025

PROCESSO: TCE/008333/2024 - RELATOR: CONS. MARCUS PRESIDIO - NATUREZA: SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS E PREVENÇÃO DE CONFLITOS - PARTES: ESTADO DA BAHIA E CONCESSÃO SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR ILHA DE ITAPARICA S.A. - CPSI - INTERESSADOS: COMISSÃO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS E PREVENÇÃO DE CONFLITOS, CONSTITUÍDA POR MEIO DO ATO Nº 215, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO DIA 02/09/2024, SENDO COMPOSTA POR JOSÉ RAIMUNDO BASTOS DE AGUIAR, SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, PRESIDENTE DA COMISSÃO; ANTÔNIO TARCISO SOUZA DE CARVALHO, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS; BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA VENTIM E MARCOS ANDRÉ SAMPAIO DE MATOS, REPRESENTANTES DAS UNIDADES DE AUDITORIA ESPECIALIZADAS DO TCE; PELO ESTADO DA BAHIA: SÉRGIO LUÍS LACERDA BRITO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, MATEUS DA CUNHA DIAS, SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E INTERMODALISMO - SUPLOG DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, PEDRO CÉSAR GASPAR DÓREA (SUPLENTE), CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, AFONSO BANDEIRA FLORENCE, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, MATTEUS GUIMARÃES MARTINS (SUPLENTE), COORDENADOR GERAL DA CASA CIVIL, MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO, SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, ANANDA TEIXEIRA COSTA LAGE (SUPLENTE), SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA, BÁRBARA CAMARDELLI LOI, PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DA BAHIA, E MAÍRA DE SOUZA QUEIROZ (SUPLENTE), PROCURADORA ASSESSORA ESPECIAL DO ESTADO DA BAHIA; PELA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO PONTE SALVADOR ILHA DE ITAPARICA S.A: LIN LI, PRESIDENTE DO CONSELHO DE



ADMINISTRAÇÃO, SHAO XIAOHUI, MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DU JIANHUA (SUPLENTE), DIRETOR FINANCEIRO, CLAUDIO BRITTO VILLAS BOAS, DIRETOR-PRESIDENTE, RUBENS BENEVIDES FERRER NETO (SUPLENTE), VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, BRUNO FALCÃO DE SEIXAS SAMPAIO, DIRETOR DE ENGENHARIA, JOÃO PAULO GÓES (SUPLENTE), GERENTE FINANCEIRO, LETÍCIA QUEIROZ DE ANDRADE, SÓCIA DO ESCRITÓRIO QUEIROZ, MALUF E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS E ADVOGADA DA CONCESSIONÁRIA (OAB/SP nº 147.543), E FRANCISCO RIBEIRO MENDES (SUPLENTE), DIRETOR JURÍDICO. - Resolveram os Exmos. Srs. Conselheiros, por unanimidade de votos, por acatar o consenso, nos termos apresentados na ata de encerramento dos trabalhos da Comissão (ref.3395064), bem como na minuta de aditivo juntada aos autos (ref.3397677), em harmonia absoluta aos pronunciamentos da Auditoria e do Ministério Público de Contas, e em estrita conformidade aos pontos delimitados pelas partes e trazidos a este Tribunal para a "instauração e processamento da Solicitação de Solução Consensual de Controvérsias e Prevenção de Conflitos" atinente ao Contrato de Concessão nº 001/2020, em consonância ao disposto no art. 8º da Resolução nº 46/2024, e com expedição de recomendações para que os auditores deste Tribunal de Contas sigam monitorando e fiscalizando o fiel cumprimento do referido contrato, em todos os seus desdobramentos e que seja dada ampla divulgação desta ação pioneira do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, objetivando reforçar a importância do controle social sobre o empreendimento, promovendo ampla publicidade e participação cidadã nos desdobramentos do projeto, bem como, com fundamento no art. 7º, §5º também da Resolução nº 046/2024, pela juntada desta decisão exarada ao processo TCE/011690/2019, o qual possui como apensos os processos TCE/003895/2020 e TCE/001492/2021, em razão de todos esses protocolos versarem sobre auditorias de acompanhamento do Sistema Rodoviário Ponte Salvador/Ilha de Itaparica. RESOLUÇÃO 004/2025.-

PAUTA DAS SESSÕES

TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROCESSOS/Sepro/Gecon

Aviso nº 010/2025

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA
DO DIA 20/02/2025 (quinta-feira)
HORÁRIO: 14h30

NATUREZA: CONSULTA

Relator: Conselheiro-presidente Marcus Vinícius de Barros Presídio
Processo: TCE/006539/2024
Consultante: José Vieira Leal Neto
Interessado: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SEADES)

NATUREZA: AUDITORIA E INSPEÇÃO

Relator: Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Processo: TCE/003773/2024
Órgão de Origem: Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR)
Vinculação: Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR)
Responsável: Wilson José Vasconcelos Dias

NATUREZA: RECURSO

Relator: Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo
Revisora: Consa. Carolina Matos (Devolução de Vista - 19/12/2024)
Processo: TCE/008952/2024
Recorrente: O Estado da Bahia/ Núcleo de Atuação da Procuradoria Geral do Estado junto ao TCE/BA (PGE-PA-NTCE)
Recorrida: Resolução nº 028/2020 do Tribunal Pleno / TCE/BA
Solicitante: Cons. João Bonfim

Relator: Cons. Gildásio Penedo Filho
Revisor: Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo
Processo: TCE/004804/2024 (Devolução de Vista - 04/02/2025)
Recorrente: Joseph Wallace Faria Bandeira
Advogado do Recorrente: Romeu Ramos Moreira Júnior (OAB/BA nº 48.522)
Recorrida: Resolução nº 247/2023 da Segunda Câmara do TCE/BA
Solicitante: Cons. Inaldo Araújo

Relator: Cons. Inaldo da Paixão Santos Araújo
Revisor: Cons. João Evilásio Vasconcelos Bonfim
Processo: TCE/006771/2024
Recorrente: O Estado da Bahia/ Núcleo de Atuação da Procuradoria Geral do Estado junto ao TCE/BA (PGE-PA-NTCE)
Recorrida: Resolução nº 053/2024 da Segunda Câmara do TCE/BA
Notificados: Olival Andrade Júnior (Prefeito do Município de Itagi) e Raitlon de Oliveira Ramos

Salvador, 13 de fevereiro de 2025

Clélia Oliveira
Gerente da Gecon

NOTIFICAÇÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROCESSOS/Sepro/Gecon

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2025

Fica notificado **Murilo da Silva Vilas Boas**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/001313/2025 (Processo nº TCE/011902/2023)**, por mais 10 (dez) dias.

Notificação nº 3276/2024 (Ângela Cristina Santos Guimarães)

NOTIFICAÇÃO Nº 051/2025

Fica notificada a **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional**, na pessoa do Titular **Jeandro Laytynher Ribeiro**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/001373/2025 (Processo nº TCE/003427/2022)**, por mais 15 (quinze) dias.

NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025

Fica notificado **Jassicon Queiróz dos Santos**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/001494/2025 (Processo nº TCE/014143/2024)**, por mais 10 (dez) dias.

NOTIFICAÇÃO Nº 053/2025

Fica notificada **Ana Paula Dias de Santana**, do deferimento da solicitação de prorrogação de prazo, formulada por meio do **Protocolo nº TCE/000964/2025 (Processo nº TCE/014143/2024)**, por mais 10 (dez) dias.

Salvador, 13 de fevereiro de 2025.

Clélia Oliveira
Gerente da Gecon

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TCE/001314/2025
Natureza: Aposentadoria Voluntária Integral
Origem: Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC)
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB)
Polícia Civil do Estado da Bahia (PC/BA)
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)
Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB)
Relator: Conselheiro João Bonfim

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 000118/2025

EMENTA: Aposentadoria Voluntária Integral. Portarias Concessórias de Aposentadoria. Apreciação dos Atos Aposentadores conforme a Lei.

Vistos, etc.;

Considerando o disposto na Resolução nº 043, de 18/04/2017, que alterou o Regimento Interno deste TCE, após apreciação para fins de registro, **reconheço a legalidade das Portarias Concessórias de Aposentadoria**, a seguir relacionadas, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, Polícia Civil do Estado da Bahia, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Administração, reunidos no Lote 040/2025, a partir da data de publicação dos atos originais:

Parte/Responsável	Órgão	Cadastro	Ato	Data Publicação	Data Aposentadoria
Maria Nelma Porto da Silva	SEC	11196964	255102	23/12/2020	12/05/2020
José Nilson Tavares Leite Filho	PC/BA	20531815	292544	28/05/2021	28/05/2021